



DECRETO Nº 24, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Regulamenta o art. 278 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 003/2018, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua os dispositivos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o art. 278 da Lei Complementar nº 003/2018 estabelece a base de cálculo para atividade feirante;

CONSIDERANDO que será considerada barraca padrão a que tiver $1,20 \times 2,00 = 2,40 \text{ m}^2$ de área ocupada, nos termos do art. 278, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2018.

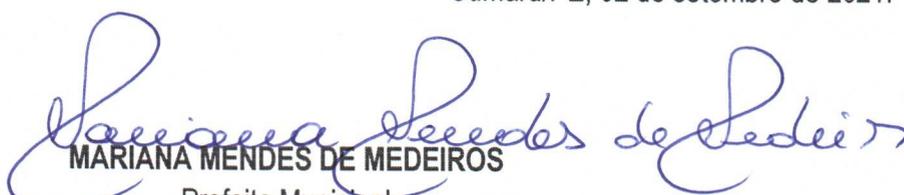
DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o valor único padrão de 06 UFM's mensais para feirantes, espaços ocupados por barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados, conforme previsto na "TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE", constante no Anexo da Lei Complementar nº 003/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,
Cumaru/PE, 02 de setembro de 2021.


MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal